



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO
PROTOCOLO


JUNTA DE FREGUESIA
DE GENÍSIO
NIF 507 630 467
5210-090 GENÍSIO

DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DE GENÍSIO

Considerando que o Município de Miranda do Douro, tal como os outros Municípios, dispõe como atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio da conservação e beneficiação do património.

Considerando que a Freguesia de Genísio, pessoa coletiva territorial, tem igualmente como atribuições a promoção dos interesses das populações locais, designadamente, a conservação, beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Considerando que, a Junta de Freguesia de Genísio dispõe de um imóvel composto e designado de “Salão de Festas”, que está afeto a atividades culturais, recreativas, de convívio e lazer, mas que se encontra em mau estado de conservação, pelo que carece de obras de remodelação e conservação que beneficiem e valorizem o prédio, que constitui património público.

Face aos considerandos supra citados, o Município propõe-se atribuir um apoio financeiro no montante de € 10.000 (Dez Mil Euros), a conceder através do presente Protocolo, para os fins acima mencionados.

O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse municipal da beneficiação e recuperação do edifício em apreço, para os fins propostos pela Junta de Freguesia.

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante :- Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato que lhe foram conferidos por deliberação da Ex.ma Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião de 20 de Abril de 2015 e de deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão do dia trinta do mesmo mês e ano.

Segundo outorgante: Freguesia de Genísio, com o NIPC 507630467, neste ato legalmente representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Marcelino Antão, com o nif. 159508266, residente na rua do Molinico, em Genísio.

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1 – A segunda outorgante é dona e legítima possuidora de um prédio urbano, designado por “Salão de Festas”, que se encontra situado, junto à Estrada Nacional 218, rua do Molinico, 5210-090, Genísio.

2 – Pretende a Junta de Freguesia de Genísio proceder a obras de conservação e recuperação do prédio acima identificado, para que no mesmo se possam continuar a desenvolver atividades culturais, recreativas, desportivas, de convívio e de lazer e o prédio continue, assim, a ter a finalidade que sempre teve ao serviço da comunidade, como edifício público.

3 – Contudo, a segunda outorgante não dispõe de verba suficiente para as poder custear as obras necessárias à sua recuperação e conservação, daí que tenha solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro para os mencionados fins.

4 – a) - Considerando que o pedido formulado pela segunda outorgante tem como objectivo o apoio financeiro para a execução da obra e posterior realização de eventos e/ou atividades culturais de interesse para o Município, a Câmara Municipal atribui à Junta de Freguesia de Genísio um apoio financeiro no valor de € 10.000,00 (Dez mil Euros), para prossecução do objetivo definido neste Protocolo.

b)- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura do presente Protocolo.

5 – A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das obras supra referidas e objecto do presente Protocolo, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do Município e devolução do montante recebido.

6- No âmbito deste protocolo a Junta de Freguesia de Genísio compromete-se, a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de ter que devolver da verba atribuída.

7- A primeira e segunda outorgantes comprometem-se a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução deste Protocolo, e a Junta de Freguesia compromete-se, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, sendo competência da primeira outorgante a fiscalização da prossecução dos objetivos estabelecidos no presente Protocolo.

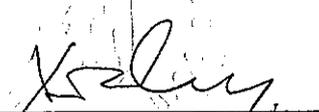
8- O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município do montante recebido ao abrigo deste Protocolo.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por duas páginas.

Com nota de cabimento nº 330/2015 e compromisso nº 646/2015, de 17/06/.

Miranda do Douro, 29 de Junho de 2015

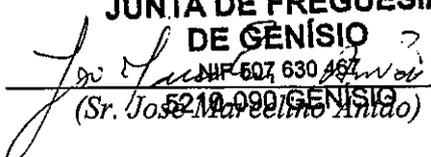
**O Presidente da
Câmara Municipal**



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

**O Presidente da
Junta de Freguesia**

**JUNTA DE FREGUESIA
DE GENÍSIO**



(Sr. José Marcelino Antão)